

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE CEASAMINAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA - CIAAT

CONSIDERANDO que a ocupação da área de 1500 m², Rodovia BR 116, S/N – Km 413 – Turmalina, Governador Valadares/MG – CEP. 35.042-060, localizada nas proximidades do galpão dentro da área da CeasaMinas vai inibir a ocupação irregular da área e vai garantir a subsistência de famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que a CIAAT realizará a manutenção no local;

CONSIDERANDO que a instalação da horta comunitária no local trará vantagens operacionais para a Unidade de Governador Valadares, tais como: recuperação da cerca no local, prevenção a ocupação irregular, prevenção a deposição de entulho, combate a focos de proliferação de insetos e pragas urbanas;

CONSIDERANDO que atualmente a área supracitada não tem destinação específica;

As partes, pelo presente instrumento particular, de um lado, como **AUTORIZANTE, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.325/0001-04, com sede na BR-040, km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.145-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº *****.652.606-**** e de outro, como **AUTORIZATÁRIA, ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA – CIAAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.588/0001-41, estabelecida na Rua São João, 558, Esplanada, em Governador Valadares/MG, CEP. 35.020-550, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º *****.592.896-****, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização em caráter precário, da área de 1.500m² localizada nas proximidades do galpão dentro da CeasaMinas, Rodovia BR 116, S/N – Km 413 – Turmalina, Governador Valadares/MG – CEP.35042-060.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A área destina-se exclusivamente ao uso da **AUTORIZATÁRIA**, especificamente para implementação do Projeto da Horta Comunitária não podendo dar a área outra destinação, sob pena revogação da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência desta autorização de uso do local acima especificado é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, por razões de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO AUTORIZANTE:

- a) Ceder a **AUTORIZATÁRIA** a área descrita na Cláusula Primeira deste termo;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando da área;
- c) Vistoriar periodicamente, por meio do departamento competente, a área cedida e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à autoridade competente, para que adote as medidas legais cabíveis;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados que forem exercer fiscalização no local.

II – DA AUTORIZATÁRIA:


- a) Utilizar a área exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- b) Manter a área cedida, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-a de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação da área, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção, conservação e cercamento da área, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nela realizadas, que ficarão incorporados a área para todos os efeitos;
- e) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente a área objeto deste termo;
- f) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados a área, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor a área;
- g) Responsabilizar-se pela segurança das famílias, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

- h) Devolver a área utilizada por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nela realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo de autorização ou ocorrendo a sua rescisão, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.


E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Contagem, 30 de novembro de 2023.

P/CEASAMINAS:


Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente

AUTORIZATÁRIA:


Pedro Carlos dos Santos
Associação Centro de Informação e Assessoria Técnica - CIAAT


Fiscal Técnico
Gerente da Unidade

Fiscal Administrativo
Gestor do DEUNI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: